

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 1858/84

INTERESSADA : MIRYAM MAGER

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Psicologia na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos

RELATOR : Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE : 1637 /84 - CTG - Aprovado em 17/10/84.

1 - H I S T Ó R I C O

A Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos, mantida pela Fundação Educacional de São Carlos, indica Miryam Mager para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Psicologia.

2 - F U N D A M E N T A C ã O

A interessada possui o grau de Psicóloga pela Universidade Estadual de Londrina e, no seu curso, estudou a disciplina Psicologia, em suas várias abordagens e enfoques.

Na Pontifícia Universidade de São Paulo é aluna regular do programa de estudos pós-graduados em Psicologia Social, em nível de mestrado, tendo já sido aprovada nas disciplinas: Metodologia Científica (225 horas-aula), Lógica do Conhecimento Científico (225 horas-aula), Comportamento Político (225 horas-aula), Planejamento Estatístico de Pesquisa (225 horas-aula), Leitura Crítica em Psicologia Social (300 horas-aula), Personalidade e História/Cultura (225 horas-aula), Seminários de Estudo de Casos (Pesquisa e Intervenção) (450 horas-aula).

Na qualidade de aluno especial do Curso de Pós-graduação em Educação, da Universidade Federal de São Carlos, cursou as disciplinas: Problemas da Educação Brasileira e Laboratório de Problemas da Educação Brasileira.

Participou de vários cursos de extensão universitária, de curta duração.

Foi auxiliar de ensino na Universidade Estadual de Londrina (Departamento de Psicologia Geral e Experimental do Centro

de Ciências Biológicas).

Exerce atividade profissional junto às APAEs.

A grade e carga horárias são aceitáveis.

O Processo encontra-se instruído de acordo com a Deliberação CEE nº 5/80.

3 - C O N C L U S ã O

Âprova-se a indicação de Miryam Mager para, na categoria docente de Professor I, lecionar Psicologia na Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 14 de setembro de 1984.

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Relator

4 - D E C I S ã O D A C Â M A R A

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Paulo Gomes Romeo e Ferdinando de Oliveira Figueiredo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em, 26.09.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE